



**Resolução n.º 003/2013 de 25 de Abril de 2013**  
**Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS- Unaí-MG**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços para a aplicação do Piso Mineiro de Assistência Social, na sua forma impressa, referente ao exercício de 2013, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG – CMAS-Unaí-MG, criado através da Lei n.º 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, em sua centésima octogésima terceira reunião, realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, através de seus conselheiros,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, a garantia do acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;  
**CONSIDERANDO** a Resolução n.º. 16, de 14 de dezembro de 2006, da Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais e a Resolução n.º. 126, de 14 de dezembro de 2006 do Conselho Estadual de Assistência Social, as quais pactuam e aprovam o Pacto de que dispõem sobre o aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a abertura de Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social, através do Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Gerais – SIGCON que sinaliza a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2013 para possível repasse fundo a fundo ao município de Unaí-MG para serviços socioassistenciais e benefícios eventuais nas provisões do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE N.º. 459/2010, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social, estabelecido no Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual de Minas Gerais e no Plano de Governo do Estado de Minas Gerais de 2011/2014.

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento da Política de Assistência Social, na concepção de direito e na potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local, corroborando com a ideia da esfera estadual, que o Plano de Serviços do Piso Mineiro da Política de Assistência Social de 2013 é um instrumento eletrônico para o planejamento e garantia de repasse de informações anuais necessárias ao início da transferência regular automática de recursos do co-financiamento estadual dos serviços socioassistenciais para o município;



**CONSIDERANDO** as normativas para efetivar o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social 2013 e que o mesmo foi apresentado em sua forma impressa, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2013, ata de nº.183 ao Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG – CMAS - Unaí-MG para a apreciação, discussão e parecer acerca da proposta de investimento municipal sobre co-financiamento estadual da Política de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Serviços do Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Gerais - SIGCON que planeja a execução e co-financiamento sobre o Piso Mineiro de Assistência Social de Unaí-MG.

§ 1º- O Plano de Serviços é uma pré-condição para a análise por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE, no sentido de verificar a possibilidade de financiamento estadual, em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais do município de Unaí-MG.

§ 2º- O Plano de Serviços é o instrumento eletrônico de planejamento usado pela SEDESE, para lançar e validar anualmente as informações necessárias ao início da transferência regular e automática dos recursos estaduais para os serviços, disponível no SIGCON para a aprovação do presente Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG - SEMDESC realizou o preenchimento do Plano de Serviços de aplicação do Piso Mineiro de Assistência Social com base na realidade apresentada pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial do município, obtidas através de relatórios mensais e enfocou principalmente a modalidade de serviços e benefícios eventuais a serem co-financiados pelo Governo do Estado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, as metas físicas dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais ofertados no município, e proposta de co-financiamento municipal, inclusive já alocada no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 1º- O referido Plano de Serviços foi devidamente aprovado, após a análise do documento impresso, de forma on-line, através do site [www.saida.convenios.mg.gov.br](http://www.saida.convenios.mg.gov.br).

§ 2º- O Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social 2013 foi aberto para preenchimento pelo órgão gestor e parecer do Conselho e prevê e realiza destinações conforme realidade físico-financeira da Política Municipal de Assistência Social de Unaí-MG, as seguintes modalidades, com **pactuação ano e financiamento mês conforme os incisos abaixo:**



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNAÍ

Rua Calixto Martins de Melo, nº. 230 Centro Unaí – MG CEP: 38.610-000 – Fone: (38) 3677-4986  
Fax: 3677.4957

- I. **Serviço de Proteção Social Básica à Família – PAIF** - famílias referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social – Polos 1, 2 e 3 (além dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas de 6 a 15 anos de idade, de 18 a 59 anos de idade e idosos) – previsão de atendimento ano 700 (setecentos) famílias e indivíduos referenciados, sendo a previsão de repasse do co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Unaí-MG no valor de R\$ 41.459,27 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) mês;
- II. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade** - famílias referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social – Polos 1, 2 e 3 – previsão de atendimento ano 60 (sessenta) indivíduos, sendo a previsão de repasse do co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Unaí-MG no valor de R\$ 13.439,40 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) mês;
- III. **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 15 a 17 anos de idade** – (05 coletivos de Projovem Adolescente e outros) – previsão de atendimento ano 200 (duzentos) indivíduos, sendo a previsão de repasse do co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Unaí-MG no valor de R\$ 5.678,46 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mês;
- IV. **Benefício Eventual** - previsão de atendimento ano 100 (cem) famílias/indivíduos, também na modalidade de auxílio natalidade (“kit natalidade”, posteriormente normatizado pelo CMAS-Unaí-MG), sendo a previsão de repasse do co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Unaí-MG no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês;
- V. **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEIF** – previsão de atendimento ano 50 (cinquenta) famílias e/ou indivíduos em situação de risco por violação de direitos, sendo a previsão de repasse do co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Unaí-MG no valor de R\$ 32.384,14 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) mês;
- VI. **Serviço de Proteção Social Especial (apenas para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes)** – previsão de atendimento ano 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, sendo a previsão de repasse do co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Unaí-MG no valor de R\$ 19.138,33 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos) mês.

§ 3º- A previsão total de recursos mês do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Piso Mineiro) é de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais).



§ 4º- A previsão total de recursos anuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para os serviços que poderão ser co-financiados pelo Piso Mineiro de Assistência Social é de R\$ 1.566.559,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e a previsão total de recursos anuais do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Piso Mineiro) é de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

§ 5º- Os recursos do Piso Mineiro de Assistência Social serão investidos apenas em despesas de custeio, observando a Portaria nº. 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, publicada em Diário Oficial da União D.O.U de 17/09/2002, no que tange o Anexo I 339030 – Material de Consumo.

**Art. 3º** A análise da Prestação de Contas relativa às transferências de recursos financeiros destinados ao financiamento do Piso Mineiro de Assistência Social deverá ser realizada também por esse CMAS e será realizada por meio de Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa, conforme estabelecido no Decreto nº. 44.761 de 25 de março de 2008, até 60 (sessenta) dias do ano subsequente ao ano de execução e de forma Mensal via Relatório do Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais – SIMSUAS-MG que deve ser apreciado e aprovado por esse CMAS com o prazo de até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Unaí-MG, 25 de Abril de 2013.**

*Neuzira Cardoso Otoni*  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG*